



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.204 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre autorização para o Executivo receber recursos financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);
- II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV- abrir crédito adicional suplementar, no valor de até Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado / no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior , destinar-se-ão a: execução de guias e sargentas na cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 1.980.

  
GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fis.02

continuação da Lei nº 1.204 de 02/9/80

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.-

Regino Cinacchi Junior  
Secretário - Substituto